



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

NOTA INFORMATIVA

Por determinação do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que a 3ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça não se realizará na próxima quinta-feira, 7 de março de 2024.

Maceió, 5 de março de 2024.

Assinatura manuscrita de Humberto Pimentel Costa, realizada com uma caneta escura.

Humberto Pimentel Costa
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça



sessenta e quatro centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 304,47 (trezentos e quatro reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Igreja Nova, no dia 12 de janeiro de 2024, em razão de substituição através da Portaria PGJ nº 47/2024, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.01011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 95, DE 5 DE MARÇO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1528.0000013/2024-84, RESOLVE conceder em favor do Dr. ELÁDIO PACHECO ESTRELA, Promotor de Justiça da 3ª PJ de Penedo, de 3ª Entrância, portador do CPF nº 083.624.405-20, matrícula nº 69124-0, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 343,02 (trezentos e quarenta e três reais e dois centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 645,70 (seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Igreja Nova, nos dias 6 e 27 de fevereiro de 2024, em razão de substituição através da Portaria PGJ nº 47/2024, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.01011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 96, DE 5 DE MARÇO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1528.0000014/2024-57, RESOLVE conceder em favor do Dr. ELÁDIO PACHECO ESTRELA, Promotor de Justiça da 3ª PJ de Penedo, de 3ª Entrância, portador do CPF nº 083.624.405-20, matrícula nº 69124-0, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 343,02 (trezentos e quarenta e três reais e dois centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 645,70 (seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Porto Real do Colégio, nos dias 8 e 29 de fevereiro de 2024, em razão de substituição através da Portaria PGJ nº 132/2024, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.01011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

NOTAS

NOTA INFORMATIVA

Por determinação do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que a 3ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça não se realizará na próxima quinta-feira, 7 de março de 2024.

Maceió, 5 de março de 2024.



Humberto Pimentel Costa
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Promotorias de Justiça

Portarias

Ref. Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2024.00000162-3

Interessado(a): 67ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Instauração.

DESPACHO-PORTARIA nº 0010/2024/67PJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 67ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento a atuação da Vigilância Sanitária no município de Maceió - AL, e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça; Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica a Constituição do Estado de Alagoas ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

Considerando que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, o registro digital dos autos no SAJ/MP, bem como adotando as seguintes providências:

I – Expedição de Ofício ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrodito art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJMPAL nº 01/10.

Cumpra-se.

Maceió, 01 de março de 2024.

Luciano Romero da Matta Monteiro